



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300009598

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSN2528164280

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

6 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/141.212-1	MSN2528164280	06/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	10/12/2025 17:11:02
Assinado utilizando assinatura qualificada		
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	10/12/2025 17:14:58
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 26.228.500/0001-79

NIRE 54300009598

1. DATA, HORA E LOCAL

Em 28/11/2025, às 10h (dez horas), na sede social da **TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 106, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Dispensada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, o que está fundamentado pelo disposto no Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, bem como no Artigo 20, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidiu esta Assembleia Geral Extraordinária de Sociedade Anônima, o Presidente Sr. CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO ("Presidente"), secretariado pelo Secretário Sr. MARCO MENEGAZO MOREIRA ("Secretário").

4. ORDEM DO DIA

Deliberar sobre:

- (a) Proposta de aumento do capital social da Companhia, nos termos do Estatuto Social, bem como Artigo 166, inciso IV, c/c Artigo 170, ambos da Lei 6.404/1976;
- (b) Emissão e subscrição de novas ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, decorrente do aumento do Capital Social da Companhia;
- (c) A nomeação de empresa especializada para efetuar o Laudo de Avaliação dos bens conferidos para o aumento do Capital Social da Companhia, em observância ao Artigo 8º, da Lei 6.404/1976;
- (d) A aprovação do Laudo de Avaliação realizado pela empresa especializada nomeada;
- (e) A renúncia ao direito de preferência na subscrição dos demais acionistas;
- (f) A alteração do Artigo 4º e, posteriormente, consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES

Cumpridas todas as formalidades legais e previstas no Estatuto Social da Companhia, foram aprovadas pelos acionistas e detentores dos poderes de voto, de forma unânime, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, as seguintes deliberações:



(a) A aprovação da proposta de aumento do Capital Social da Companhia, que passa a ser de R\$ 23.006.000,00 (vinte e três milhões e seis mil reais);

(b) A emissão de 20.919.998 (vinte milhões, novecentas e dezenove mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo acionista **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI-RG nº 7.785.985 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 234.478.699-68, com endereço à Rua Luiz Freire Benchentrít, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, integralizadas, neste ato, da seguinte forma:

(i) O acionista **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, cede, neste ato, a título de integralização de capital social, a totalidade dos direitos de crédito que possui junto a ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.204/0001-53, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54200598605, com sede na Avenida Três Barras, nº 846, Bairro Vila Vilas Boas, CEP 79.051-290, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com vencimento para 31/12/2028, nos termos do instrumento particular firmado entre as partes, integralizados pelo valor contábil constante em sua respectiva declaração de bens, nos termos do permissivo do Artigo 23, *caput*, da Lei 9.249/1995¹ e Artigo 142, do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018², qual seja, o importe de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, conforme Laudo de Avaliação de Anexo II.

(ii) O acionista **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, cede, neste ato, com a anuência e outorga uxória de sua esposa, SILVIA MENEGAZO MOREIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da CI-RG nº 430.521 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 063.545.248-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Freire Benchentrít, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a título de integralização de capital social, a totalidade do imóvel urbano denominado “Apartamento 141”, localizado na Rua Frei Caneca, nº 784, Cerqueira César, em São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no Cartório do 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a matrícula nº 109.861, de titularidade de CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO, integralizado pelo valor contábil constante em sua respectiva declaração de bens, nos termos do permissivo do Artigo 23, *caput*, da Lei 9.249/1995¹ e Artigo 142, do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018², qual seja, o valor total de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação de Anexo II.

¹ Art. 23. As pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, bens e direitos pelo valor constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado.

² Art. 142. As pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, bens e direitos, pelo valor constante da declaração de bens ou pelo valor de mercado (Lei nº 9.249, de 1995, art. 23, *caput*).

- (iii) O acionista **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, cede, neste ato, com a anuência e outorga uxória de sua esposa, **SILVIA MENEGAZO MOREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da CI-RG nº 430.521 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 063.545.248-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Freire Benchentrít, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a título de integralização de capital social, a totalidade do imóvel urbano denominado “**Apartamento NI-12, 12º Andar ou 13º Pavimento do Edifício Avenida**”, localizado na Rua Dr. Plínio Barreto, nº 95, no 17º Subdistrito Bela Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no Cartório do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a matrícula nº 146.983, de titularidade de **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, integralizado pelo valor contábil constante em sua respectiva declaração de bens, nos termos do permissivo do Artigo 23, *caput*, da Lei 9.249/1995¹ e Artigo 142, do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018², qual seja, o valor total de **R\$ 368.713,98 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos)**, conforme Laudo de Avaliação de Anexo II.
- (iv) O acionista **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, integraliza, neste ato, a quantia de **R\$ 1.284,02 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**, em moeda corrente do país.
- (c) A nomeação da empresa especializada **OLÍMPIO TEIXEIRA AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 20.712.091/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul – CRC/MS sob o nº MS-001061/O-0, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 3.587, Santa Fé, CEP 79.021-151, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, representada por sua sócia, **ALDEIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, contadora, inscrita no CRC/MS sob o nº MS-12358/O-2, com endereço profissional na Avenida Mato Grosso, nº 3.587, Santa Fé, CEP 79.021-151, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, estando a mesma presente na Assembleia Geral Extraordinária para solucionar eventuais dúvidas dos acionistas;
- (d) Suspensa a assembleia pelo tempo necessário para que fosse discutido entre os acionistas e a empresa especializada nomeada, o Laudo de Avaliação (Anexo II) foi aprovado por unanimidade, no qual conferiu o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) aos direitos de crédito e R\$ 918.713,98 (novecentos e dezoito mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos) para os bens imóveis, todos descritos no item ‘(b)’, integralizados pelo acionista subscritor **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**;
- (e) A renúncia do direito de preferência de subscrição previsto no Artigo 171, da Lei 6.404/1976, pertencente aos demais acionistas, em razão do aumento do Capital Social da Companhia;
- (f) A alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 4º** - O capital social da Companhia é de R\$ 23.006.000,00 (vinte e três milhões e seis mil reais), dividido em 23.006.000 (vinte e três milhões e seis mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos seus acionistas, conforme Boletim de Subscrição.”

- (g) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações acima descritas, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo III.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a respectiva ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, sendo eles, Carlos Clementino Moreira Filho e Silvia Menegazo Moreira, tratando-se esta de cópia fiel da constante no livro de atas das assembleias gerais da Companhia, autenticada pela presidente da assembleia, para fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de Novembro de 2025.

CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO
Presidente

MARCO MENEGAZO MOREIRA
Secretário

CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO
Acionista

SILVIA MENEGAZO MOREIRA
Acionista/Anuente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/141.212-1	MSN2528164280	06/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	10/12/2025 17:11:02

Assinado utilizando assinatura qualificada

011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	10/12/2025 17:14:59
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

063.545.248-07	SILVIA MENEGAZO MOREIRA	10/12/2025 17:22:59
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO I

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 26.228.500/0001-79

NIRE 54300009598

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIO	AÇÕES ORDINÁRIAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	TOTAL
CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI-RG nº 7.785.985 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 234.478.699-68, com endereço à Rua Luiz Freire Benchentrít, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	20.919.998	R\$ 20.919.998,00	R\$ 20.919.998,00
TOTAL	20.919.998	R\$ 20.919.998,00	R\$ 20.919.998,00

Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de Novembro de 2025.

CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO

Acionista



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 26228500000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/141.212-1	MSN2528164280	06/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	10/12/2025 17:11:03
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



OLÍMPIO TEIXEIRA
Auditores Independentes

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

AVALIADORA: OLÍMPIO TEIXEIRA AUDITORES INDEPENDENTES S/S, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.712.091/0001-03, registrado no Cartório do 4º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Campo Grande/MS sob o NIRE 61012, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul - CRC/MS sob o nº MS-001061/O-0, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 3587, Bairro Coophafé, CEP 79.021-151, em Campo Grande/MS.

SOLICITANTE: CLEMENTINO MOREIRA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI-RG nº 7.785.985 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 234.478.699-68, com endereço à Rua Luiz Freire Benchentrin, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETIVO: Determinação do valor contábil dos direitos de crédito junto a **ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.204/0001-53, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54200598605, com sede na Avenida Três Barras, nº 846, Bairro Vila Vilas Boas, CEP 79.051-290, em Campo Grande/MS, de titularidade de CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO, para fins de integralização no capital social da “**TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**”, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.228.500/0001-79, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 106, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande/MS, nos termos do Artigo 8º, da Lei 6.404/1976.

Avenida Mato Grosso, 3.587 • CEP 79021-151 • Bairro Santa Fé
Fone/Fax: (67) 3042.1990 • (67) 3042.4890 • (67) 3042.4891
contato@olimpioteixeira.com.br • olimpiocontabil@terra.com.br
www.olimpioteixeira.com.br • Campo Grande • Mato Grosso Sul



ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO	3
2. OBJETIVO DO LAUDO.....	3
3. FUNDAMENTAÇÃO DO TRABALHO.....	3
4. DOCUMENTOS ANALISADOS.....	3
5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	4
6. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DOS BENS INTEGRALIZADOS	5
7. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
8. CONCLUSÃO	6
9. DECLARAÇÃO DOS PERITOS.....	7

Avenida Mato Grosso, 3.587 • CEP 79021-151 • Bairro Santa Fé
Fone/Fax: (67) 3042.1990 • (67) 3042.4890 • (67) 3042.4891
contato@olimpioteixeira.com.br • olimpiocontabil@terra.com.br
www.olimpioteixeira.com.br • Campo Grande • Mato Grosso Sul



OLÍMPIO TEIXEIRA
Auditores Independentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO

Laudo nº: 035/2025

Data: 28/11/2025

Perito/Empresa Especializada: Olímpio Teixeira Auditores Independentes S/S

Responsáveis Técnicos: Aldeide Teixeira de Oliveira Garcia, CRC nº12.358/O-2

Bruno Carlos dos Santos, CRC nº 13.870/O-9

Sociedade Anônima: Tamarana Locações e Participações S/A – CNPJ nº 26.228.500/0001-79

Sede: Campo Grande/MS

2. OBJETIVO DO LAUDO

Este laudo tem como finalidade avaliar, pelo valor contábil, os bens conferidos à **TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, destinados à integralização de capital, em conformidade com os arts. 8º e 170 da Lei nº 6.404/1976, que exigem a avaliação por perito ou empresa especializada, mediante laudo fundamentado.

A avaliação considera o valor contábil líquido, apurado com base nos registros contábeis do(s) conferente(s) e na documentação apresentada, sem adoção de valor de mercado ou valor justo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO TRABALHO

A avaliação teve como escopo a determinação do valor contábil dos direitos de crédito e dos bens imóveis pertencentes a **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, detalhados no item 6, com base nos valores constantes na sua declaração de bens, fundamentada no art. 23 da Lei nº 9.249/1995 e no art. 142 do Decreto nº 9.580/2018.

4. DOCUMENTOS ANALISADOS

Para a elaboração deste laudo foram examinados, dentre outros, os seguintes documentos:

Avenida Mato Grosso, 3.587 • CEP 79021-151 • Bairro Santa Fé
Fone/Fax: (67) 3042.1990 • (67) 3042.4890 • (67) 3042.4891
contato@olimpioteixeira.com.br • olimpiocontabil@terra.com.br
www.olimpioteixeira.com.br • Campo Grande • Mato Grosso Sul



- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - Exercício 2025 do Sr. Carlos Clementino Moreira Filho;
- Balancete Patrimonial da sociedade Engepar Engenharia e Participações Ltda levantado em 30/09/2025;
- Razão contábil da conta de adiantamento para futuro aumento de capital com data até 25/11/2025;
- Documentação comprobatória dos itens patrimoniais relevantes;
- Certidão de matrícula 109.861, 13º Oficial Registro de Imóveis de São Paulo;
- Certidão de matrícula 146.983, Cartório de Registro de Imóveis da e seus registros anteriores;
- Ata de Reunião de Sócios da Engepar Engenharia e Participações Ltda.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A metodologia aplicada foi a de Valor Declarado, que consiste em:

1. Para os bens imóveis tomar o valor de aquisição registrado na declaração de imposto de renda do exercício 2024 do Sr. Carlos Clementino Moreira Filho;
2. Conferência do registro da matrícula dos bens imóveis se estão devidamente registrados nos respectivos registros de imóveis em nome do Sr. Carlos Clementino Moreira Filho;
3. Obter o registro contábil dos créditos cedidos para a empresa Engepar Engenharia e Participações Ltda se estão devidamente reconhecidos no balanço da empresa, constituindo, portanto, o crédito a receber do Sr. Carlos Clementino Moreira Filho;
4. Exame da documentação de suporte já mencionada, cujo objetivo é a verificação de uma escrituração feita em boa forma, obedecendo-se às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

Avenida Mato Grosso, 3.587 • CEP 79021-151 • Bairro Santa Fé
Fone/Fax: (67) 3042.1990 • (67) 3042.4890 • (67) 3042.4891
contato@olimpioteixeira.com.br • olimpiocontabil@terra.com.br
www.olimpioteixeira.com.br • Campo Grande • Mato Grosso Sul



Não se realizou reavaliação, perícia física de bens ou determinação de valor de mercado, atendendo ao pedido da companhia para adoção exclusiva do valor contábil.

6. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DOS BENS INTEGRALIZADOS

Após análise dos documentos, apuraram-se os seguintes valores contábeis para integralização no capital social da TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A:

- a) Para os direitos de crédito junto a ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.204/0001-53, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54200598605, com sede na Avenida Três Barras, nº 846, Bairro Vila Vilas Boas, CEP 79.051-290, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com vencimento para 31/12/2028, nos termos do instrumento particular firmado entre as partes, de titularidade de **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, o valor contábil para fim de integralização de capital social, de acordo com o permissivo do Artigo 23, *caput*, da Lei 9.249/1995 e Artigo 142 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, ou seja, o valor constante da sua respectiva declaração de bens, nesta data, é de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**.
- b) Para o Apartamento nº 141, situado na Rua Frei Caneca, 784 no bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/SP, matriculado sob o nº 109.861, 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
- c) Para o Apartamento NI-12, localizado no 12º andar ou 13º pavimento do Edifício Avenida, na Rua Dr. Plínio Barreto, nº 95, no 17º Subdistrito Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, matriculado sob o nº 146.983 no livro 2 no 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, no valor contábil declarado no imposto de renda de R\$ 368.713,98 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Avenida Mato Grosso, 3.587 • CEP 79021-151 • Bairro Santa Fé
Fone/Fax: (67) 3042.1990 • (67) 3042.4890 • (67) 3042.4891
contato@olimpioteixeira.com.br • olimpiocontabil@terra.com.br
www.olimpioteixeira.com.br • Campo Grande • Mato Grosso Sul



7. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

As informações recebidas de terceiros foram consideradas corretas. As conclusões deste Relatório baseiam-se nas metodologias adotadas e na documentação disponibilizada.

Presume-se, conforme certidões de matrícula, inexistência de ônus ou gravames não mencionados no laudo.

O Relatório foi elaborado exclusivamente pela **OLÍMPIO TEIXEIRA AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sem interferência do solicitante ou dos administradores da companhia.

O escopo desta avaliação não incluiu auditoria das demonstrações financeiras. Sendo assim, a **OLÍMPIO TEIXEIRA AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras das solicitantes ou da Companhia envolvida.

Este trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso das Solicitantes, visando-se ao objetivo já descrito.

8. CONCLUSÃO

Com base nas informações e documentos apresentados, e de acordo com a metodologia descrita, conclui-se que o valor total dos bens conferidos pelo acionista à **TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A** para integralização do capital, avaliados a valor contábil, perfaz:

R\$ 20.918.713,98 (vinte milhões novecentos e dezoito mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Este laudo atende ao disposto nos arts. 8º e 170 da Lei nº 6.404/1976, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Geral e arquivamento na Junta Comercial, conforme legislação vigente.

Avenida Mato Grosso, 3.587 • CEP 79021-151 • Bairro Santa Fé
Fone/Fax: (67) 3042.1990 • (67) 3042.4890 • (67) 3042.4891
contato@olimpioteixeira.com.br • olimpiocontabil@terra.com.br
www.olimpioteixeira.com.br • Campo Grande • Mato Grosso Sul



OLÍMPIO TEIXEIRA
Auditores Independentes

9. DECLARAÇÃO DOS PERITOS

Declaro que o presente laudo foi elaborado de forma independente, com base nos documentos fornecidos, em conformidade com a legislação societária e normas brasileiras de contabilidade, refletindo de maneira fidedigna os valores contábeis apresentados.

Para cumprimento dos fins a que se destina, vai este Laudo de Avaliação Contábil assinado por empresa especializada, contendo 07 (sete) páginas.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2025.

OLÍMPIO TEIXEIRA AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/MS - Nº MS - 001061/O-0

**ALDEIDE TEIXEIRA
DE OLIVEIRA
GARCIA:02506174
125**

Assinado de forma
digital por ALDEIDE
TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GARCIA:02506174125
Dados: 2025.11.28
10:34:34 -04'00'

**BRUNO CARLOS
DOS
SANTOS:037871
31167**

Assinado de forma digital
por BRUNO CARLOS DOS
SANTOS:03787131167
Dados: 2025.11.28
10:34:49 -04'00'

**ALDEIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA GARCIA
AUDITORA CONTÁBIL CNAI Nº 3.991
CONTADORA CRC Nº MS-012358/O-2**

**BRUNO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR CONTÁBIL CNAI Nº 6.623
CONTADOR CRC Nº MS-013870/O-9**

Avenida Mato Grosso, 3.587 • CEP 79021-151 • Bairro Santa Fé
Fone/Fax: (67) 3042.1990 • (67) 3042.4890 • (67) 3042.4891
contato@olimpioteixeira.com.br • olimpiocontabil@terra.com.br
www.olimpioteixeira.com.br • Campo Grande • Mato Grosso Sul



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/141.212-1	MSN2528164280	06/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.326.601-25	LUIZ FELIPE D ORNELLAS MARQUES	10/12/2025 17:58:42

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO III

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 26.228.500/0001-79

NIRE 54300009598

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

- CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - A Companhia, como sociedade anônima de capital fechado, girará sob a denominação de "**TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**", que se regerá pela Lei 6.404/1976, por este estatuto social, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede e pelas demais normas e disposições legais em vigor que lhes forem aplicáveis, sendo seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 06 de Janeiro de 1997, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como acionistas fundadores Carlos Clementino Moreira Filho e Silvia Menegazo Moreira.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 106, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração de atividade de locação de máquinas e equipamentos para construção civil, a participação em empresas, empreendimentos e negócios, na qualidade de sócia, quotista, acionista, investidora, parceira ou contratante, podendo controlá-las (Holdings de instituições não-financeiras) ou não, visando a obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participar (Outras sociedades de participação, exceto holdings), a compra, venda e locação de imóveis próprios, criação de bovinos para corte, produção e comercialização atacadista de bovinos, atividades de pecuária de cria, recria, engorda, produção de embriões e sêmen de bovinos, produção de touros e vacas reprodutoras, podendo tais atividades pecuárias serem praticadas por conta própria e/ou em propriedades de terceiros ou por meio de parcerias com terceiros.

- CAPÍTULO II -

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia será de R\$ 23.006.000,00 (vinte e três milhões e seis mil reais), dividido em 23.006.000 (vinte e três milhões e seis mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos seus acionistas, conforme Boletim de Subscrição.

Artigo 5º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A propriedade das ações será atestada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 7º - É vedado aos acionistas caucionar, ou de qualquer forma empenhar ou onerar suas ações, no todo ou em parte, salvo para garantia de obrigações da própria Companhia, quando assim permitir o Estatuto e a lei.



Parágrafo Primeiro: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o acionista titular das mesmas deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, quitar o débito ou obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir as ações por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar suas ações.

Parágrafo Segundo: Caso o acionista não faça o descrito no Parágrafo Primeiro, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de ações, caso em que será assegurado aos demais acionistas, exercerem os seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Terceiro: Os acionistas que estiverem interessados nas ações objeto de constrição ou gravame, poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, caso o acionista titular não o fizer no prazo descrito no Parágrafo Primeiro, de forma a fazer com que as ações fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

Artigo 8º - A transferência de ações de qualquer acionista, para terceiros não acionistas, a que título for, gratuito ou oneroso, deverá ter a aprovação da Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica para os acionistas fundadores.

Artigo 9º - Na hipótese de qualquer dos acionistas desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade das ações de que for titular para outro acionista ou para um terceiro, os demais acionistas e a Companhia terão o direito preferencial de adquiri-las, na proporção das respectivas participações no capital social, nas condições da proposta para aquisição ofertada pelo terceiro ou pelo outro acionista, devendo ser observado o seguinte procedimento:

Parágrafo Primeiro: O acionista que desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações deverá notificar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas e à Diretoria da Companhia, para que estes, desejando, exerçam seu direito de preferência para aquisição das mesmas.

Parágrafo Segundo: Os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro para manifestarem, por escrito, ao acionista ofertante, o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, nos mesmos termos e condições da proposta.

Parágrafo Terceiro: A falta de resposta positiva expressa dos demais acionistas notificados no prazo assinalado será considerada renúncia tácita do direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Não exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, ou exercido parcialmente e restando ações do acionista ofertante, terá a Companhia 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo de que trata o Parágrafo Segundo, para manifestar, por escrito, ao acionista ofertante o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas para mantê-las em tesouraria.

Parágrafo Quinto: Uma vez manifestada, por escrito, a intenção de exercer o direito de preferência pelos demais acionistas ou pela própria Companhia, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da manifestação positiva do acionista notificado e da Companhia, as ações ofertadas deverão ser a eles transferidas, nos termos, condições e preço da Proposta.

Parágrafo Sexto: Só depois de transcorrido o segundo prazo, referido no Parágrafo Quarto, sem manifestação dos acionistas e/ou da Companhia notificados, o acionista ofertante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para concretizar a venda ou alienação das ações ofertadas ao proponente, nos mesmos termos e condições estabelecidos na proposta, sem ressalvas de qualquer natureza ou espécie.

Parágrafo Sétimo: Demais disposições poderão ser pactuadas em Acordo de Acionistas, nos termos do Artigo 118, da Lei 6.404/1976, que sobressairão aos presentes neste Estatuto Social.

- CAPÍTULO III -

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

- SEÇÃO I -

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual deverá zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento integral e fiel de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como deste estatuto social e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os diretores serão investidos em seus cargos na própria Assembleia Geral que os eleger ou mediante subscrição do respectivo Termo de Posse.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Havendo vacância em cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral para provimento do cargo vago, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Quarto: Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 11 - A Assembleia Geral da Companhia poderá fixar remuneração global e anual, que não será obrigatória, para a Diretoria, cabendo-lhe também a divisão entre seus membros.

- SEÇÃO II -

DIRETORIA

Artigo 12 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, inclusive mais de uma vez, compreendendo:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Técnico Administrativo Financeiro;
- III – Diretor de Planejamento (facultativo, instituído a critério da Assembleia Geral).

Parágrafo Único: Qualquer que seja a data de sua eleição, os mandatos terminarão na data de realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de sua gestão; mesmo se vencido o mandato o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do novo titular.

Artigo 13 - As deliberações da Diretoria serão lavradas em Ata, consignadas pelo Diretor Presidente, inclusive de maneira digital, sendo dispensadas as exigências de convocação e registro no órgão competente.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente as seguintes atribuições:

- I – Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia;
- III – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;



IV – Presidir reuniões e assinar, com outro Diretor, contratos, títulos e documentos que importem em obrigações para a Companhia.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Técnico Administrativo as seguintes atribuições:

- I – Controlar a execução técnica, administrativa, orçamentária e financeira da Companhia;
- II – Supervisionar projetos, orçamentos, propostas, obras, contabilidade, tesouraria e administração interna;
- III – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, atos e documentos que envolvam movimentações de valores.

Artigo 16 - Competirá ao Diretor de Planejamento, quando instituído, às atribuições que a Assembleia Geral o determinar.

Artigo 17 – A Companhia será representada:

- I – Em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Técnico Administrativo, desde que em conjunto com o Diretor Presidente.;
- II – Isoladamente pelo Diretor Presidente nos atos de rotina administrativa, assinatura de correspondências, protocolos e representação institucional;
- III – Em operações financeiras, obrigatoriamente pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor.

Artigo 18 - A Diretoria apresentará anualmente à Assembleia Geral, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial da Companhia e as Demonstrações Financeiras de todas as operações sociais, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, quando este se encontrar em funcionamento, na forma disposta no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 19 - Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo os Diretores ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

- CAPÍTULO IV -

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual, nos termos do Artigo 124, §2º-A, da Lei 6.404/1976, podendo o(s) acionista(s) participar(em) e votar(em) à distância, nos termos do Artigo 121, § único, da mesma norma, desde que obedecidos os critérios de convocação de que trata o Artigo 14 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: A validade das Atas extraídas das Assembleias Gerais de que tratam este Artigo e não será condicionada ao seu arquivamento no órgão de registro competente, sendo consideradas válidas apenas com a assinatura (virtual ou com reconhecimento de firma) de todos os acionistas presentes. Referidas Atas deverão ser arquivadas no Livro das Atas das Assembleias Gerais na sede da Companhia.



Parágrafo Terceiro: Não obstante as formalidades aqui previstas relativas à convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto nas matérias da respectiva ordem do dia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976.

Artigo 21 - Caberá à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (a) Fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando estes forem instalados;
- (b) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) Deliberar sobre o aumento e redução de capital social;
- (d) Deliberar sobre Transformação, Fusão, Incorporação e Cisão da Companhia, sua Dissolução e Liquidação, eleger o Liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de Liquidação;
- (e) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, a qualquer tempo, fixando-lhes as atribuições e os respectivos limites de competência e de decisão, bem como eleger e destituir os administradores das sociedades em que a Companhia participar; e, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (f) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria ou que demande aprovação expressa conforme este Estatuto Social;
- (g) Autorizar a aquisição, venda, oneração ou integralização de bens imóveis, participações societárias e direitos que possam ser convertidos em participações societárias, detidos pela Companhia;
- (h) Subscrição de quotas e/ou ações, participação e exercício do direito de voto pela Companhia, em outras Sociedades;
- (i) Estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (j) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como fiscalizar a gestão dos administradores das sociedades que a Companhia participar, podendo, em ambos os casos, solicitar informações sobre a prática de quaisquer atos de interesse da mesma, inclusive, contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (k) Resolver os casos omissos no presente Estatuto Social;
- (l) Autorizar a celebração de empréstimos, mútuos, penhores, hipotecas, alienações fiduciárias, ou quaisquer instrumentos de crédito, com ou sem garantias, junto a instituições financeiras, independentemente do valor envolvido;
- (m) Autorizar a venda de máquinas, veículos, equipamentos e implementos da Companhia;
- (n) Autorizar a compra, locação, arrendamento e/ou parceria rural de imóveis, urbanos ou rurais, independentemente do preço e forma de pagamento;
- (o) Autorizar a locação e/ou empréstimo gratuito de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios da Companhia;
- (p) Autorizar a realização de investimentos em quaisquer ativos operacionais relacionados ao objeto social da Companhia;
- (q) Investimento, aquisição, subscrição e integralização, alienação, contratação ou obrigação de aquisição, pela Companhia, de qualquer forma de participação no capital social de outra sociedade, ou de direitos que possam ser convertidos em participação em outra sociedade.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos, ressalvadas as matérias que exijam quórum especial previsto em lei.

- CAPÍTULO V -

CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto por no mínimo 03 (três) e



no máximo 05 (cinco) membros efetivos, com suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma do disposto no Artigo 161, da Lei 6.404/1976. A competência do Conselho Fiscal é prevista no Artigo 163 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, § 3º, da Lei 6.404/1976, com mandato a se encerrar na data da Assembleia Geral Ordinária seguinte àquela que os elegeu.

Parágrafo Segundo: Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

Parágrafo Terceiro: A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição de Termos de Posse, ou na própria Assembleia Geral que os eleger, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 42 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

- CAPÍTULO VI -

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 24 - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Único: Observados os princípios fundamentais de contabilidade, poderão ser levantados balanços com periodicidade menor para distribuição de lucros e dividendos intermediários ou intercalares, cuja destinação obedecerá a decisão dos acionistas.

Artigo 25 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei 6.404/1976, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da referida Lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (a) Eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, nos termos do caput;
- (b) 5% (cinco por cento) destinados à reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, §1º, da Lei 6.404/1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

Parágrafo Único: Os lucros serão distribuídos aos sócios de acordo com a deliberação tomada em Assembleia Geral e/ou estipulada em Acordo de Acionistas, dado o permissivo do Artigo 294, §4º, da Lei 6.404/1976.

Artigo 26 - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais e balancetes, conforme regulamentação societária, e poderá ainda, por deliberação da Assembleia Geral, determinar o levantamento de balanços, balancetes e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais, semestrais, mensais ou em períodos menores, e, com base em tais balanços ou balancetes, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre capital próprio.



- CAPÍTULO VII -

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração, caso instalado, será mantido durante o período de Liquidação.

Artigo 28 - O modo de liquidação a ser determinado pela Assembleia tomará por base a data do fato motivador, e serão observadas as normas adiantes de apuração:

- (a) As participações societárias e investimentos que possuir em outras empresas, com base em valor de mercado, que deverá considerar método de valuation praticado pelo segmento que a empresa controlada, coligada ou investida, atua, levando-se em consideração, inclusive, ativos intangíveis detidos por estas, especialmente, os atestados de capacidade técnica, registros de exploração mineral, concessão ou portaria de lavra, além de programas de computador, direitos de uso, licenças de uso, patentes, marcas e toda e qualquer propriedade intelectual, bem como contratos firmados, recebíveis a valor presente e demais ativos a valor de mercado, devendo os passivos serem levados à valor presente;
- (b) Os bens imóveis por seu valor de mercado, conforme preço praticado na região;
- (c) Os bens móveis, especialmente máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas, por seu valor de mercado;
- (d) Os ativos intangíveis detidos pela Companhia, especialmente, os atestados de capacidade técnica, registros de exploração mineral, concessão ou portaria de lavra, programas de computador, direitos de uso, licenças de uso, patentes, marcas e toda e qualquer propriedade intelectual, pelo seu valor de mercado, que deverá considerar método de valuation praticado pelo segmento de atuação da empresa;
- (e) Os contratos firmados, recebíveis e direitos de crédito, bem como seus passivos, levados a valor presente;
- (f) Os títulos e bens exceto os anteriores, sujeitos a cotação, pelos valores de mercado;
- (g) O EBITDA, a geração e fluxo de caixa da Companhia também deverão ser levados em conta na avaliação.
- (h) Das contas ativas, que não tenham reserva de domínio, ou não possuam garantia real, haverá uma dedução de 5% (cinco por cento), para atender a prejuízos na sua liquidação;
- (i) Os demais valores do ativo, pelos seus registros nos livros da sociedade. Assim computado no ativo, dele será deduzido o passivo, para se apurar o valor das ações.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação, os haveres serão pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações iguais e mensais, corrigidas anualmente pela variação do IPCA/IBGE, vencendo-se a primeira dentro de 30 (trinta) dias do encerramento da aludida apuração.

Artigo 29 - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

- CAPÍTULO VIII -

DA SUCESSÃO E FALECIMENTO DE ACIONISTA

Artigo 30 – Em caso de falecimento dos acionistas fundadores, Carlos Clementino Moreira Filho e Silvia Menegazo Moreira, as suas respectivas ações serão transferidas exclusivamente em favor dos seus herdeiros necessários, com usufruto vitalício, econômico e político, nos termos do Artigo 114, da Lei 6.404/1976, ao acionista fundador sobrevivente, se assim desejar.



Artigo 31 – Em caso de falecimento dos demais acionistas, as suas respectivas ações serão transferidas exclusivamente em favor dos seus herdeiros necessários, sendo vedada a transferência e ingresso para eventuais cônjuges meeiros ou companheiros, no caso de união estável.

- CAPÍTULO IX -

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A Companhia, seus Diretores e acionistas observarão os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede social, na forma do Artigo 118, da Lei 6.404/1976, sendo expressamente vedado que os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, acatem declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido acordo.

Parágrafo Único: Também é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações e/ou à oneração e/ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto e regulado neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

Artigo 33 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/1976 e demais leis e normas aplicáveis na República Federativa do Brasil.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.”

Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de Novembro de 2025.

CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO
Presidente

MARCO MENEGAZO MOREIRA
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/141.212-1	MSN2528164280	06/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	10/12/2025 17:11:03
Assinado utilizando assinatura qualificada		
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	10/12/2025 17:15:00
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Declaração de Autenticidade

Eu, Luiz Felipe D'ornellas Marques, com inscrição ativa na OAB/MS sob o nº. 9090, expedida em 13/04/2012, inscrito no CPF nº. 694.326.601-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Laudo de avaliação, 07 páginas;

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2025.

Luiz Felipe D' Ornellas Marques





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/141.212-1	MSN2528164280	06/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.326.601-25	LUIZ FELIPE D ORNELLAS MARQUES	10/12/2025 17:58:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 26.228.500/0001-79 e protocolado sob o número 25/141.212-1 em 06/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55613952, em 10/12/2025. O ato foi analisado pelo examinador Sofia Berenyi de Matos e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	10/12/2025 16:11:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	10/12/2025 16:14:58
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	10/12/2025 16:11:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	10/12/2025 16:14:59
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
063.545.248-07	SILVIA MENEGAZO MOREIRA	10/12/2025 16:22:59
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	10/12/2025 16:11:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.326.601-25	LUIZ FELIPE D ORNELLAS MARQUES	10/12/2025 16:58:42
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/141.212-1.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	10/12/2025 16:11:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	10/12/2025 16:15:00
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.326.601-25	LUIZ FELIPE D ORNELLAS MARQUES	10/12/2025 16:58:43
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2025, às 16:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 25/141.212-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quarta-feira, 10 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55613952 em 10/12/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251412121 - 06/12/2025. Autenticação: 848DD79E3BF63B886F74A5012EF865B745A1FA3. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/141.212-1 e o código de segurança QaHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.